



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

076

LEI N.º 1.339/97
De 27 de Junho de 1997

“INSTITUI A TAXA DE MANUTENÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 120, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituída a taxa de manutenção do curso de Auxiliar de Enfermagem.

ART. 2º - A taxa instituída no “caput” do artigo 1º será regulamentada por decreto.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Junho de 1997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3155
Pilar do Sul, 01 julho 1997
Funcionário: *[assinatura]*

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta

AMAURI DE GOES
Aux. de Secretaria III